DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 3
Licitações e Contratos 26
Atas de Sessões 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Processo nº 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 047/25, – Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE Nº 047/2025**, para as empresas vencedoras do certame realizado no dia 20 de outubro de 2025. Segue registrada e publicada na forma da Lei.

Avaí – SP, 11 de novembro 2025

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita do Município de Avaí – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação temporária de prestadores de serviço para desempenharem a função de APOIO ESCOLAR , exclusivamente na Rede Municipal de Educação, visando o atendimento das necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2026, respeitado o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. As vagas são para suprir a necessidade de qualquer unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação, na função de APOIO ESCOLAR, o que engloba a prestação dos seguintes serviços:

a) CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL

b) SERVENTE DE ESCOLA

c) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

d) ATENDENTE

e) SECRETÁRIO ESCOLAR

f) INSPETOR DE ALUNO

g) MERENDEIRA

h) AUXILIAR DE CRECHE

i) APOIO EM SALA DE AULA (exclusivamente para graduandos ou graduados em Pedagogia)

1.3. O candidato contratado poderá desempenhar todas as funções acima (havendo restrição apenas para o apoio em sala de aula, no caso devem estar cursando Pedagogia ou graduados em Pedagogia), desde que solicitado pelo encarregado do setor de trabalho, isso de acordo com a necessidade e disponibilidade diária através de constatação de tempo e períodos livres ao decorrer do dia.

1.4. O candidato contratado e designado especificamente para uma das escolas da Rede Municipal de Educação, poderá prestar serviço em outra unidade escolar (cobrir falta relâmpago) por algumas horas ou dias, ou ainda até devida adequação, desde que solicitado pelo encarregado do setor.

1.4.1. A prestação de serviço em outra escola, dar-se- à dentro da carga horária diária estipulada.

1.5. O CHAMAMENTO PÚBLICO, será organizado, através da somatória de pontos, e demais documentos entregues, sendo o (a) Secretário(a) da Educação ou Diretor(a) de Escola responsável por designar a atividade principal que o candidato deverá realizar, bem como em qual unidade escolar.

1.5.1. Caso o Secretário (a) da Educação ou Diretor(a) de Escola considere pertinente ou tenha alguma dúvida sobre algum candidato, poderá ocorrer convocação para esclarecimento.

2- JORNADA DE TRABALHO

O candidato contratado deverá cumprir carga horária diária de 8h, totalizando 40 horas semanais. Durante a jornada diária haverá 1 h destinada ao almoço e 10 minutos de pausas para café (sendo 10 no período matutino e 10 no período vespertino) combinadas previamente entre encarregado do setor. O contratado terá direito a abonadas (sendo seis para o ano todo ou proporcionais de acordo com o mês de contratação), é de responsabilidade do contratado informar- se sobre a quantidade de abonadas que lhe são de direito.

3- VENCIMENTOS

Equivalente ao Nível XVIII do quadro de salários da Prefeitura Municipal de Avaí: R$ 1.677,64 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e vale-compras no valor atual de R$ 600, 00 (seiscentos reais).

4- INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na SECRETARIA DA EMEF PROFESSORA ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO, localizada na rua Dr. Pedro da Rocha Braga, n° 360, Avaí /SP, das 8h00min às 15h00min em dias úteis de trabalho, **dentro do seguinte período 12/11/2025 à 28/11/2025, onde o candidato deverá:**

a) Entregar currículo detalhando sua experiência profissional (mesmo quem já participou de outros Chamamentos Públicos da Rede Municipal de Educação).

b) Declaração carimbada e assinada por responsável de preferência em papel timbrado ou outra forma de comprovação, exemplo: cópia carteira de trabalho, holerite, desde que, especificado dias trabalhados/ função desempenhada em qualquer escola (rede municipal, estadual ou particular), conforme período especificado no item d,

c) **A busca dos documentos de comprovação enfatizados no item b) são de responsabilidade do candidato através de consulta em RH da empresa a qual prestou serviço.**

d) **Tempo de serviço na Educação para contagem, sendo a data base para todos que estão se inscrevendo pela primeira vez até 31/10/2025, os outros participantes do chamamento anterior terão como data base de 01/01/2025 até 31/10/2025, ou ainda o período de trabalho não declarado no chamamento anterior.**

e) Preencher a ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) R.G

b) CPF

c) Comprovante de residência

d) Comprovante de escolaridade para fins de pontuação (discriminado no item 4.3)

e) Para efeitos de contagem de pontos conforme o disposto no ANEXO I, serão considerados os cursos de curta duração (com carga horária de 30h a 359h), concluídos até 30/06/2025, em qualquer área de atuação especificada no item 1.2. - APOIO ESCOLAR, caso haja. Além disso, no que se refere aos cursos de longa duração (com carga horária a partir de 360h) cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, será exigida apenas a entrega do certificado ou declaração de conclusão do curso dentro da área de atuação especificada para contagem de pontos, sem necessidade de comprovação adicional.

f) Não entregar cursos fora da data e carga horária estipulada no item “4.2 e”,

g) Atestado de antecedentes criminais.

h) Certidão de nascimento de filhos (dependentes) menores de 18 anos.

4.3. A cópia dos documentos a serem entregues são de responsabilidade do candidato não é competência do local de inscrição xerocar documentos para fins de inscrição.

4.4. Está apto a se inscrever o candidato maior de 18 anos.

4.5. A confirmação e aceite da inscrição, garantirá o direito a participação do CHAMAMENTO público, será feita a partir da assinatura do ANEXO I, após devida conferência, **em 15/12/2025 (8h00min até 15h00min) e 16/12/2025 (8h00min até 15h00min).**

4.6. O candidato que por motivo de força maior não puder comparecer pessoalmente para realizar ou efetivar sua inscrição poderá nomear um procurador, através de documento registrado em cartório a ser entregue com os demais documentos exigidos.

5- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Auxiliar o aluno com necessidade educacional especial no que se refere à locomoção, alimentação e higiene pessoal, entre outras necessidades básicas; realizar limpeza de toda ou qualquer parte do ambiente escolar; acompanhar alunos no recreio, em passeios e eventos que o professor irá realizar dentro ou fora do ambiente escolar e permanecer em sala de aula caso o professor necessite ausentar-se ou até que outro professor seja chamado (em caráter emergencial ou outra situação autorizada pelo responsável superior); preparar alimentos de acordo com as normas e orientações da nutricionista e chefe de cozinha; atender o público na secretaria fornecendo com ética e respeito às informações solicitadas, fazer matrículas, atender telefone, organizar a documentação da secretaria, digitação; auxiliar de creche deve realizar trocas de bebês, banho (se o superior responsável assim solicitar), bem como alimentar os bebês e demais crianças que ainda necessitam de ajuda, acompanhar o professor em sala de aula e em passeios para realizar a higiene dos mesmos, permanecer no berçário para acompanhar o momento de descanso das crianças (hora do soninho); acompanhar o transporte escolar para prestar respaldo necessário aos estudantes, garantindo o bem - estar e segurança dos alunos; ao apoio de sala de aula compete auxílio pedagógico monitorado e solicitado por

professor. Qualquer um dos serviços discriminados devem ser prestados com respeito e extrema ética profissional.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- Os candidatos classificados serão chamados de acordo com as vagas disponíveis, obedecendo à ordem crescente dos pontos e informados sobre qual a unidade escolar central que irá prestar serviço.

6.2- Os pontos serão somados de acordo com o Anexo I. Sendo a classificação publicada no Diário Oficial dia 17/12/2025, onde constará informações sobre a data para interposição de recurso, classificação final e afins.

6.3. Haverá avaliação psicológica segundo as especificações do item 8.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Maior nível de escolaridade

b) Maior número de dependentes menores de 18 anos

c) Idade (dando-se preferência ao de idade mais elevada)

8 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Os candidatos serão convocados seguindo a lista de pontuação (conforme necessidade) através de publicação no Diário Oficial, onde o horário, data e local serão informados.

8.1.1 O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência.

8.1.2. A avaliação psicológica ocorrerá no período compreendido entre 05/01/2026 a 23/01/2026.

8.1.3. Inscritos em outros chamamentos públicos da área da Educação passarão uma única vez por avaliação psicológica, sendo o resultado cabível a todos eles.

8.1.4. A lista com os nomes dos classificados pela avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial em até 5 dias úteis após data de realização de avaliação, onde constará também demais informações.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1.– O contrato terá a mesma duração do ano letivo de 2026, ou pelo período restante para conclusão do mesmo ou até que ocorra realização de processo seletivo.

9.1.1.-O contrato poderá ser rescindido mediante conduta inadequada, como:

9.1.2. insubordinação e descumprimento das regras da unidade escolar;

9.1.3. descumprir ordens dos superiores: Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação, agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

9.1.4. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) / faltas médicas imprevistas não informadas o mais rápido possível;

9.1.5. apresentar faltas INJUSTIFICADAS, tendo em vista que tal atitude acarreta queda da qualidade do serviço prestado e gera sobrecarga para os demais colegas de trabalho;

9.1.6. apresentar-se para execução das atividades laborais trajado de forma inadequada ao ambiente (principalmente para aqueles que irão atuar no berçário e setor da merenda), não sendo permitidos:

a) uso de roupas curtas (shorts, bermuda, vestido, saia, blusa, etc.);

b) roupas decotadas;

c) o não uso de uniforme a partir do momento que o recebeu (principalmente para aqueles que irão atuar no setor da merenda),

d) unhas compridas (não permitida para realização de qualquer outra função do apoio escolar),

9.1.7. alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal,

9.1.8. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes;

9.1.9. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

9.1.10. fazer uso do aparelho de celular durante o horário de serviço

9.1.11. alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal de N º 2191/2017.

9.2. - Condutas descritas nos itens 9.1.2. ao 9.1.11. e demais condutas inadequadas serão passíveis de punição: primeiramente através de advertências verbais (registradas em atas), num segundo momento advertência por escrito que serão levadas ao conhecimento de instâncias superiores para solicitação de abertura de sindicância.

9.3. – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

9.4. – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do candidato convocado junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

10- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

10.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

10.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

10.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sob pena de indeferimento da inscrição.

10.2.1 As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

10.2.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não apresentar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência).

10.2.3. Os documentos apresentados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.

10.2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

10.3 Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

10.3.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

10.4. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

10.4.1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11. DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A busca por informações do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 são de total responsabilidade do candidato que tem livre acesso a consulta ou acompanhamento no Diário Oficial. Esclarecendo que não compete aos funcionários da unidade escolar ligar, enviar mensagens ou e-mail para interessados, apenas elucidar possíveis dúvidas que o interessado apresentar e decidir buscar por respostas na unidade escolar ou via ligação telefônica. Ressaltando que nenhum funcionário pode ser responsabilizado pelo fato do candidato perder prazos determinados e que ofensas aos que estão exercendo seu trabalho, configuram como crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

12- CRONOGRAMA

Publicação no diário oficial	**11/11/2025**
Período de inscrições	**12/11/2025 até 28/11/2025(8h00min até 15h00min)**
Período de assinatura do Anexo I	**15/12/2025 (8h00min até 15h00min) e e 16/12/2025 (8h00min até 15h00min)**
Publicação da lista de classificados no Diário Oficial	**17/12/2025**
Avaliação Psicológica	**Entre 05/01/2026 à 23/01/2026**
Publicação da lista após avaliação psicológica	**Até 5 dias úteis após realização da avaliação psicológica**

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

13.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.

Avaí, 11 de novembro de 2025.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal de Avaí

ANEXO I

CONTAGEMDE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TÍTULOS PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO APOIO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

ANEXO I

PRESTADOR DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO APOIO ESCOLAR			
Nome:	**RG:**	**CPF:**	
Data de nascimento:	**Tel.:**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
A–TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EDUCAÇÃO – 3,65 pontos por ano de serviço prestado em escola (rede particular, rede privada ou rede pública) ou outra prestação de serviço relacionada ao item 1.2			**3,65**
B- TÍTULOS			
a- Ensino Fundamental			**10,0**
b – Ensino Médio			**15,0**
c - Ensino Superior na área de atuação (1 graduação – totalizando 20 pontos)			**20,0**
d– Curso Técnico relacionado à área de atuação (máximo 3 cursos – sendo máximo de 9 pontos)			**3,0**
e – Cursos de curta duração (30h – até 359h), concluídos até 30/06/2025 (máximo de 20 cursos – totalizando 10 pontos).			**0,5**
f– Cursos de longa duração na área de atuação - a partir de 360h (máximo 5 cursos – totalizando 5 pontos**)**			**1,0**

	TOTAL (B) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B)..... →		
Avaí, de de 2025. **CONFERIDO** **Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor**	Avaí, de de 2025. **CONFERIDO** **Ass./Carimbo da Diretora de Escola**	Avaí,de de 2025 **CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA** **natura do(a) interessado(a)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) , PROFESSORES DAS DISCIPLINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação por prazo determinado de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II): disciplinas de Arte e Educação Física e Professor Especialista em Educação Especial (Sala de Recurso), através do disposto na Lei federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as normas descritas na Lei Complementar nº 1852/2010 que reorganiza o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Avaí-SP, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2026, ou seja, no caso de vagas remanescentes, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – A vaga a que se destina o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa suprir as provenientes de licença-prêmio, licença-maternidade, licença sem vencimento, pedido de aposentadoria e de outros afastamentos legais previstos ou imprevistos (tanto do PEB I Efetivo, quanto de PEB II efetivo) com duração não superior ao final do ano letivo de 2026.

1.2 – Vagas

a) Professor de Educação Básica I (ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental: 1º ao 5º ano) e Professor de Educação Básica II (PEB II), nas disciplinas de Arte e Educação Física: período matutino ou vespertino nas escolas da Rede Municipal de Educação de Avaí, o que abrange a E.M.E.F. Profª Elza de Oliveira Antonio, Creche Escola que atende alunos do C.M.E.I. José Ferreira Filho e E.M.E.I. Profª Suely Andrade Moreira,

b) sendo a carga horária disposta na Lei Complementar Nº 1852/2010.

c) Professor Especialista em Educação Especial (sala de recursos para alunos com necessidades educacionais especiais), no período que abrange parte do matutino / parte do vespertino, garantindo assim o atendimento dos discentes laudados em contraturno escolar devidamente organizados em hora/aula, o que abrange a E.M.E.F. Prof ª Elza de Oliveira Antonio , E.M.E.I. Profª Suely Andrade Moreira e CMEI José Ferreira Filho, cumprindo-se a carga horária disposta na Lei Complementar Nº 1852/2010.

2– DO CANDIDATO

2.1 – Para PEB I (Professor de Educação Básica I – Ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental: 1º ao 5º ano) e PEB II (Professor de Educação Básica II - nas disciplinas de Arte e Educação Física), podem participar os interessados que estiverem de acordo com os seguintes requisitos:

a) Maior de 18 anos

b) Graduação concluída : mediante entrega do certificado ou declaração de conclusão de curso em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério, PEB II Licenciatura completa em Educação Física, Licenciatura completa em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte, nas linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas,

2.2 - Para vaga de Professor Especialista em Educação Especial pode participar o interessado que estiver de acordo com os seguintes requisitos :

a) Maior de 18 anos

b) Licenciatura completa em Pedagogia com Pós Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); ou Licenciatura completa em Educação Especial; ou Licenciatura completa em Educação Especial e Inclusiva; ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência ou da necessidade especial, Licenciatura em Pedagogia Bilingue em Língua Portuguesa e Libras para deficiência auditiva.

De acordo com a Resolução SEDUC – 21, de 21-6-2023, conforme as regras definidas pela Indicação CEE n° 213/2021 (documento do Conselho Estadual de Educação)

2.3 – O candidato que por motivo de força maior não puder comparecer pessoalmente para realizar ou efetivar sua inscrição poderá nomear um procurador , através de procuração registrada em cartório que deverá ser entregue com os demais documentos exigidos.

3– DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados em participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO devem fornecer documentos, informações, bem como, entregar para análise e posterior deferimento ou indeferimento pela Secretária da Educação e Diretor de Escola , cópias de Cursos realizados na secretaria da E.M.E.F . Profª Elza de Oliveira Antonio, nos dias úteis entre **15/12/2025 até 16/12/2025 das 8h00min até 15h00min**, sendo:

a) Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) ;

b) atestado de antecedentes criminais;

c) E-mail e número de tefefone ;

d) Certificado /Declaração de conclusão de curso, ou seja, que comprove o solicitado no item 2.1 (“b”) ou item 2.2 (“b”) - de acordo com a formação (PEB I/PEBII ou Especialista em Educação Especial);

e)Para efeitos de contagem de pontos conforme o disposto no ANEXO I, serão considerados os cursos de curta duração (com carga horária de 30h a 359h), concluídos até 30/06/2025, (dentro da área de atuação) . Além disso, no que se refere aos cursos de longa duração (com carga horária a partir de 360h) cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, será exigida apenas a entrega do certificado ou declaração de conclusão do curso dentro da área de atuação especificada para contagem de pontos, sem necessidade de comprovação adicional.

f) Compete ao candidato levar no ato de inscrição cópia de todos documentos solicitados, ou seja, a cópia dos mesmos é de responsabilidade do candidato, não sendo competência do local de inscrição xerocá-los;

g) Tempo de serviço no campo de atuação, sendo que na declaração do PEB II (Artes e Educação Física) deve especificar a disciplina, o mesmo é válido para Especialista em Educação Especial;

h) Tempo de serviço no campo de atuação **(especificados em dias trabalhados ou em pontos**) em outras redes de ensino (Estadual, Particular), comprovadas através de declaração

desde que não seja concomitante. Tal declaração só será aceita se as informações forem precisas e estarão sujeitas a análise da corregedoria municipal.

i) Demais certificados que estejam explicitados no ANEXO I (Educação Básica : Ensino Infantil e Fundamental) , ANEXO II (PEB II Artes), ANEXO III (PEB II Educação Física) , ANEXO IV (Especialista em Educação Especial);

j) O candidato poderá se inscrever tanto para EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) , quanto para DISCIPLINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL , desde que tenha preencha os requisitos exigidos nos itens 2.1 e 2.2.;

k) Preencher com exatidão os dados cadastrais solicitados na ficha de inscrição, sendo a veracidade dos mesmos de inteira responsabilidade do candidato;

l) Solicitar o comprovante do protocolo de inscrição, o que não significa que houve efetivação da inscrição.

3.2 – Docentes devem conferir e assinar o(s) Anexo(s) de acordo com a(s) escolha(s) no ato de inscrição, onde consta a contagem dos Títulos e do tempo de serviço , no mesmo campo de atuação no **dia 15/12/2025 (8h00min até 15h00min) e 16/12/2025 (8h00min até 15h00min) .**

3.3 - A confirmação e aceite da inscrição, que garantirá o direito a participação do CHAMAMENTO PÚBLICO, será feita a partir da assinatura do(s) Anexo(s) , após a devida conferência. Depois de realizado esses trâmite fica configurado que a responsabilidade dos dados contidos nesse documento será do próprio interessado.

3.4 – Para garantir os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado seguindo a lista de classificação de acordo com a pontuação de cada um respeitando as normas aqui estipuladas.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A lista de classificação será realizada através da soma de todos itens que constam no: ANEXO I , ANEXO II, ANEXO III E ANEXO IV, desde que os certificados entregues para tal soma, respeitem os critérios dispostos no item 3.1 , o mesmo é válido para comprovação de tempo de serviço no campo de atuação, também entregue pelo interessado na Secretaria da EMEF Profª Elza de Oliveira Antonio no prazo estipulado ,que também estejam de acordo com o determinado no ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

4.2 – No ANEXO I, no ANEXO II, no ANEXO III e no ANEXO IV como detalhado nos itens A, B e C constam o valor de cada Título , bem como o limite máximo a ser entregue.

4.3 – Entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) o candidato com maior idade

b) quantidade com número maior de dependentes menores de 18 anos

c) maior nível de graduação (Pós – Graduação , Mestrado e Doutorado na área de atuação)

4.4 – A lista de classificação estará disponível para consulta no Diário Oficial de Avaí no dia **17/12/2025**, onde constará informações sobre a data para interposição de recurso, etc.

4.5- Haverá avaliação psicológica segundo as especificações do item 5.

5- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1- Os candidatos serão convocados para avaliação psicológica seguindo a lista de pontuação (conforme necessidade) através de publicação no Diário Oficial, onde data, horário e local serão informados.

5.1.2- O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência.

5.1.3- A avaliação psicológica ocorrerá no período compreendido entre 05/01/2026 à 23/01/2026.

5.1.4.- Inscritos em outros chamamentos públicos da área da Educação passarão uma única vez por avaliação psicológica, sendo o resultado cabível a todos eles.

5.1.5.- A lista com os nomes dos classificados pela avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial em até 5 dias úteis após data de realização de avaliação, onde constará também demais informações.

6- DA ESCOLHA

6.1 – Local, dia e horário da realização da atribuição para turmas remanescentes serão de conhecimento de todos através de COMUNICADO publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí .

6.2 - Os candidatos ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão comparecer no local, dia e horário a ser estipulado e divulgado no Diário Oficial , para escolha de vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

6.3 – Os candidatos devem respeitar data e horário estipulados, para escolha de vagas remanescentes;

6.4 – A participação no processo de atribuição é aberta a todos os inscritos , o que não significa que haverá vagas para todos , será seguida a ordem de classificação e caso haja falta de candidato com chance de escolha (através da ordem de classificação) o mesmo perderá a vaga e seguir-se- à com a sequência da lista ;

6.5 – Os candidatos não serão comunicados / convocados para o processo de atribuição via telefone, todos serão informados de forma geral através de publicações no Diário Oficial de Avaí , quanto local, data , horários e afins.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

7.2 – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do docente junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

7.3– Serão efetuados contratos a partir do período de um mês , já substituições eventuais (abonadas, folga T.R.E., falta para exames médicos, etc), serão pagas como diárias no dia determinado pelo RH e setor contábil da Prefeitura Municipal.

7.4 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para conclusão do ano letivo ou o prazo de realização de processo seletivo, podendo o mesmo ser rescindido em caso de conduta **inadequada, desrespeitosa**, como:

7.4.1. insubordinação e descumprimento de regras da unidade escolar, principalmente quanto a entregas nos prazos determinados de documentações pedagógicas solicitadas,registros de entrada e saída , entre outros (que serão de ciência de todos);

7.4.2. descumprir ordens dos superiores : Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação , agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

7.4.3. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) / faltas médicas imprevistas não informadas o mais rápido possível;

7.4.4. apresentar faltas INJUSTIFICADAS ;

7.4.5. apresentar-se para execução das atividades laborais trajado de forma inadequada ao ambiente, não sendo permitidos o uso de roupas curtas , nem decotes , etc;

7.4.6. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes,

7.4.7.alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal de N º 2191/2017,

7.4.8. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

7.5 - Condutas descritas nos itens 7.4.1. ao 7.4.8. e demais condutas inadequadas serão passíveis de punição : primeiramente através de advertências verbais (registradas em atas) , num segundo momento advertência por escrito que serão levadas ao conhecimento do responsável para solicitação de abertura de sindicância.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como , apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.

E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"
E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"
C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"
Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP
(14) 3287-1500 : educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO I

Ano letivo: 2.026

		RG:	**CPF**:
Data de nascimento:		**Tel.:**	PEB I ( )
Situação Funcional:	Contratado ( )		Eventual ( )

CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**Nº DE DIAS**	**PONTOS**
a - Na unidade escolar dias **x** 0,005		
b -No cargo/função dias **x** 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias **x** 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: **1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos).....**		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: **10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura).....**		

c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com carga horária a partir de 360 horas, na área da educação: **3 pontos (até o máximo de 6 pontos).....**		
d – Certificado de curso de atualização "Letra e Vida**": 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....**		
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, com carga horária de 30h a 359h, concluídos até 30/06/2025: **0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos).....**		
f- Mestrado na área de atuação: **8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....**		
g –Doutorado na área de atuação): **10 pontos** (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor) **.....**		
	TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR DE OUTRO MUNICÍPIO)		
a- No cargo/função dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)	**.....**	

Avaí, ------ de ---------- de 2025.	Avaí, -------- de ---------- de 2025.	Avaí, ------ de ---------- de 2025.
CONFERIDO	**CONFERIDO**	**CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA**
Ass. da Atendente	**Ass. da Diretora de Escola**	**Assinatura do(a) interessado(a)**
Responsável pelo setor		

E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"
E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"
C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"
Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP
(14) 3287-1500 : educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO II

Ano letivo: 2.025

	RG:	**CPF**:
Data de nascimento:	**Tel.:**	PEB II ( )
Situação Funcional:	Contratado ( )	Eventual ( )

CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS NA DISCIPLINA DE ARTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**Nº DE DIAS**	**PONTOS**
a - Na unidade escolar dias **x** 0,005		
b -No cargo/função dias **x** 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias **x** 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: **1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos).....**		

b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: **10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura).....**		
c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com carga horária a partir de 360 horas, na área da educação: **3 pontos (até o máximo de 6 pontos).....**		
d – Certificado de curso de atualização "Letra e Vida**": 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....**		
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, com carga horária de 30h a 359h, concluídos até 30/06/2025: **0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos).....**		
f- Mestrado na área de atuação: **8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....**		
g –Doutorado na área de atuação): **10 pontos** (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor) **.....**		
	TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)		
a- No cargo/função dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)	**.....**	

Avaí, ------ de ---------- de 2025. **CONFERIDO**	Avaí, -------- de ---------- de 2025. **CONFERIDO**	Avaí, ------ de ---------- de 2025. **CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA**
Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor	**Ass./Carimbo da Diretora de Escola**	**Assinatura do(a) interessado(a)**

E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"
E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"
C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"
Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP
(14) 3287-1500 : educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO III

Ano letivo: 2.025

	RG:	**CPF**:
Data de nascimento:	**Tel.:**	PEB II ( )
Situação Funcional:	Contratado ( )	Eventual ( )

CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**Nº DE DIAS**	**PONTOS**
a - Na unidade escolar dias **x** 0,005		
b -No cargo/função dias **x** 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias **x** 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: **1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos).....**		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: **10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura).....**		

c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com carga horária a partir de 360 horas, na área da educação: **3 pontos (até o máximo de 6 pontos).....**		
d – Certificado de curso de atualização "Letra e Vida**": 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....**		
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, com carga horária de 30h a 359h, concluídos até 30/06/2025: **0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos).....**		
f- Mestrado na área de atuação: **8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....**		
g –Doutorado na área de atuação): **10 pontos** (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor) **.....**		
	TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)		
a- No cargo/função dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)	**.....**	

Avaí, ------ de ---------- de 2025.	Avaí, -------- de ---------- de 2025.	Avaí, ------ de ---------- de 2025.
CONFERIDO	**CONFERIDO**	**CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA**
Ass./Carimbo da Atendente	**Ass./Carimbo da Diretora de Escola**	**Assinatura do(a) interessado(a)**
Responsável pelo setor		

E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"
E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"
C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"
Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP
(14) 3287-1500 : educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO IV

Ano letivo: 2.025

		RG:	**CPF**:
Data de nascimento:		**Tel.:**	PEB I ( )
Situação Funcional:	Contratado ( )		Eventual ( )

CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**Nº DE DIAS**	**PONTOS**
a - Na unidade escolar dias **x** 0,005		
b -No cargo/função dias **x** 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias **x** 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: **1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos).....**		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: **10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura).....**		

c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com carga horária a partir de 360 horas, na área da educação: **3 pontos (até o máximo de 6 pontos).....**		
d – Certificado de curso de atualização "Letra e Vida**": 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....**		
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, com carga horária de 30h a 359h, concluídos até 30/06/2025: **0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos).....**		
f- Mestrado na área de atuação: **8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....**		
g –Doutorado na área de atuação): **10 pontos** (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor) **.....**		
	TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)		
a- No cargo/função dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)	**.....**	

Avaí, ------ de ---------- de 2025.	Avaí, -------- de ---------- de 2025.	Avaí, ------ de ---------- de 2025.
CONFERIDO	**CONFERIDO**	**CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA**
Ass./Carimbo da Atendente	**Ass./Carimbo da Diretora de Escola**	**Assinatura do(a) interessado(a)**
Responsável pelo setor		

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DOS PROFESSORES EFETIVOS – REFERENTE AO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2.025.

Avaí, 11 de Novembro de 2.025.

A Direção das Escolas Municipais COMUNICA aos Professores Coordenadores Pedagógicos, docentes efetivos (Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II de Educação Física) e docentes efetivos readaptados que, no período de 12 a 17 de novembro de 2025, estará aberto o prazo para entrega das cópias dos Certificados de Cursos de Formação na área de atuação — Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária mínima de 360 horas, cursos de graduação, pós – graduação, mestrado e doutorado, será exigida apenas a entrega do certificado ou declaração de conclusão do curso dentro da área de atuação sem necessidade de comprovação adicional, para fins de contagem de títulos e elaboração da escala de pontos de tempo de serviço e títulos a serem utilizadas no ano letivo de 2026.

A Secretaria da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio" será o local designado para o recebimento desses documentos, sendo que os funcionários desse setor atenderão os Professores Coordenadores Pedagógicos, PEB I e PEB II efetivos e docentes readaptados das três escolas municipais, nos dias úteis, das 8h às 16h.

Atenciosamente,

A Direção.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 050/25

DISPENSA n.º 020/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Detalhamento do Objeto: 1 – Objeto: CONTRATAÇÃO objetivando contratação de empresa Especializada para evento do "REVEILLON 2026" com locação, montagem/desmontagem de Sonorização Completa, Iluminação, Painel de Led e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Avaí/SP.

Na data de 11 de novembro de 2025, às nove horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de licitação em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

	Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
1	FASCHION PROMOÇÕES E EVENTO	02.280.012/0001-42
2	TOOZ EVENTOS	30.350.665/0001-96

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

	ITEM	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Proponente / Fornecedor	Quantidade 1239 Valor Total	
1	1/1	FASCHION PROMOÇÕES E EVENTO	28.500,00	Classificados
2	1/1	TOOZ EVENTOS	29.400,00	Classificados

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrência.

VENCEDORA

Após análise das propostas, foi declarado vencedora a empresa FASCHION PROMOÇÕES E EVENTO CNPJ. 02.280.012/0001-42, com proposta no valor de R$ 28.500,00.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

IVONE CARRINHO BASILIO

_____

WALTER GIMENES COELHO

_____

TATIANE MARCIA BELISÁRIO

.....